



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2026 Processo autuado sob o nº: SD54/2026		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ Nº. 11.327.077/0001-19		
SETOR	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
VALOR ESTIMADO	R\$ 15.962.186,00 (quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais)	
PARTICIPAÇÃO	Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações , na presente licitação será aplicada a cota parte para _empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE SALGADO-SE, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 16/03/2026	HORÁRIO 9:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: www.tce.se.gov.br / - https://www.licitanet.com.br/ ou por e-mail: licitacao@salgado.se.gov.br Outras informações : Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações d O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , sito à Avenida João Alves Filho, SN – Centro, CEP 49.390-000, em SALGADO – Sergipe, ou preferencialmente no endereço eletrônico http://www.salgado.se.gov.br <LICITAÇÕES> , https://www.licitanet.com.br <PROCESSOS>, e-mail: licitacoes.salgado@gmail.com LOCAL: https://www.licitanet.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2026/FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

Processo autuado sob o nº: SD54/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Sergipe, por a atuação da Pregoeira Sra. Priscila da Anunciação Santos Araujo e **equipe de apoio**, nomeados pela **Portaria nº: 251 de 1 de outubro de 2025**, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Fundo de Saúde do Município de Salgado/SE, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma <https://www.licitanet.com.br>.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO-SE**, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

5.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio da plataforma LICITANET, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

5.5. A impugnação deverá , sob pena de não acatamento, ser feita em campo próprio do sistema eletrônico LICITANET .

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Fundo de Saúde do Município de Salgado/SE ;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1- é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21 . ((Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867);

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - conduzir a sessão pública;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - indicar o vencedor do certame;

7.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

7.1.10 - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

8.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante chave de acesso a plataforma eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “ <https://licitanet.com.br/>”;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

8.7 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social da empresa seja pertinente e compatível ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

9.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.10. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.

10.2 - O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

10.3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6 - Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

10.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 - Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.8.1. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, O (A) Pregoeiro (a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre prestação de serviços licitada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

10.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total da proposta, no que couber;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) O (s) vencedor (es) na fase de lances deverá(ao) encaminhar proposta reformulada, no prazo estabelecido no sistema, com todas as informações contidas no item acima, assim como : dados bancários, responsável legal, endereço da empresa, telefone, email.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) pregoeiro (a);

12.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a) , assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.15. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o (a) pregoeiro (a) , poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o (a) pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.20. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.21. O (a) pregoeiro (a) , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.25. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País ;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:

13.3.1. Entende-se como documentação comprobatória, notas fiscais acompanhadas das respectivas ordem de fornecimento, atas de registro de preços, contratos, comprovação de entregas para entes privados ou públicos,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

a mera planilha de custos elaborada pela arrematante não será considerada, tal medida visa garantir o fornecimento ao longo da vigência da ata , evitando assim prejuízos para administração.

13.3.2. Os documentos devem ser encaminhados, no prazo estabelecido na plataforma, através do sistema LICITANET, em campo próprio , qual seja, “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, o não envio ou a constatação de não atendimento ao pleito , ensejará a desclassificação da empresa arrematante para o item correspondente.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) pregoeiro (a) ;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a) , destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) pregoeiro (a) , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o (a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.16. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13.23. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta o Pregoeiro solicitará do ARREMATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o envio dos documentos de habilitação, através do sistema eletrônico.

14.0 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 – Para Habilitação Jurídica:

14.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

14.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

14.1.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.

14.3 – Para Regularidade Fiscal , Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal .

14.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, seguridade social ;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

14.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21 , sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

14.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.5 – Para Qualificação Técnica:

14.5 – Para Qualificação Técnica:

14.5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa.

14.5.2. Apresentar LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, (ART. 5º, INCISO I DA PORTARIA N.º 2.814/GM, DE 29 DE MAIO DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); ALTERADA PELA PORTARIA N.º 3.716/GM, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE).

14.5.3. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) EXPEDIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

14.5.4. Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA/ Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU.

14.5.5. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

14.5.6. Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal (Distribuidor e Fabricante, quando não forem os mesmo);

14.5.7. Será aceito protocolo nos casos em que o alvará estiver com o prazo de vigência expirado. - Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA/ /MS, eletronicamente ((Distribuidor e Fabricante, quando não forem os mesmo).

14.6 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.7 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.8 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.9 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo (a) pregoeiro (a) . O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. A adjudicação e homologação é ato de competência do gestor do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE de Salgado.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 14.133/21, deste edital e demais normas pertinentes.

19.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO II) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

19.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

19.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

19.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, via sistema eletrônico, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE .

19.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

19.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

19.3- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Imprensa Oficial e Site do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.5- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso de acordo com estabelecido no art. 22 do Decreto Federal 11.462/23 e art. 84 da Lei 14.133/21.

19.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.9- O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.9.1- O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal 11.462/23.

19.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o Fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

19.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

19.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE para determinado Item.

19.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE poderá convocar os demais Fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 31 a 33 e seus incisos do Decreto Federal nº. 11.462/23.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração :

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem Fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pelo FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , quando caracterizado o interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.2.2. Por iniciativa do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , quando:

21.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

21.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE fará o devido termo aditivo na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

22. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

22.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.2. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 .

22.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável pelo recebimento , tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens deste Edital.

22.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

22.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

22.7. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

22.8. À critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

23. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

23.2. O pagamento será feito na proporção dos serviços executados no período, segundo as ordens de serviço/ fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

23.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Fornecedor ou através de cheque nominal.

23.2.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao setor competente, mensalmente de acordo com o fornecimento executados no período.

23.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos moldes de art. 25 e 26 do Decreto Federal 11.462/23.

23.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo poderá incidir repactuação financeira nos moldes Lei Federal nº. 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

235. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.7. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.9. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

23.9.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do Fornecedor.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

24.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

24.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

25.1. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

25.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

25.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.8. Fizer declaração falsa;

25.1.9. Cometer fraude fiscal.

25.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

25.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

25.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

25.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultado ao (A) Pregoeiro (a) Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento e no disposto na Lei nº 14.133/21 .

26.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (A) Pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de apoio.

26.4. O (A) Pregoeiro (a) , no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

26.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

26.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE à contratação do objeto licitado.

26.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho acompanhada de ordem de fornecimento de acordo com necessidade da área demandante.

26.12. A qualidade dos produtos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

26.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.salgado.se.gov.br/licitacoes ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

26.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao (A) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacoes.salgado@gmail.com

26.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

26.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos, impugnações ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, em campo específico.

26.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.licitanet.com.br>.

26.18. AO (A) Pregoeiro (a) reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

26.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

26.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

26.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- a) ANEXO I– Termo de Referência.
- b) ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.23. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da cidade de SALGADO para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALGADO, 20 de fevereiro de 2026.

Priscila da Anunciação Santos Araujo

Portaria nº: 251 de 1 de outubro de 2025,

PREGOEIRO OFICIAL/FMS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO-SE.

1.1. Justifica-se a aquisição do material pleiteado em função da necessidade da Gestão Hospitalar de ampliar e fortalecer a rede de assistência Farmacêutica Municipal para ofertar, gratuitamente, medicamentos a população salgadense.

1.2 Os produtos , objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. Da adoção do Sistema de Registro de Preços: a ARP tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sendo a solução que mais se adequa ao pleito uma vez que a utilização do sistema de registro de preços proporciona para a Administração Pública uma série de benefícios, tais como: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução de custos com armazenamento e controle de estoque; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos; menores preços pelo efeito da economia de escala.

1.4. . A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1. O Fornecimento do medicamento pleiteado será no local indicado pela ordem de fornecimento, dentro do município de Salgado/SE.

2.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

2.3. O fornecimento, objeto da ARP , deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

2.4. Os medicamentos solicitados na data de entrega deverão ter no máximo 06 (seis) meses de fabricado, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso do fornecedor de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante a vigência da ARP.

2.5. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.6. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

2.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

2.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual..

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total	
1	43574	ÁCICLOVIR CREME 50MG/G	BIS	2.000,0000	3,8700	7.740,00	
Especificação		ÁCICLOVIR CREME 50MG/G					
2	43576	ÁCIDO VALPROICO 250MG	CP	50.000,0000	1,1300	56.500,00	
Especificação		ÁCIDO VALPROICO 250MG- COMPRIMIDO					
3	43573	ÁCICLOVIR 250MG SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	12,2700	12.270,00	
Especificação		ÁCICLOVIR 250MG SUSPENSÃO INJETÁVEL					
4	43577	ÁCIDO VALPROICO 500MG- COMPRIMIDO	CP	54.000,0000	2,1700	117.180,00	
Especificação		ÁCIDO VALPROICO 500MG- COMPRIMIDO					
5	41268	ACICLOVIR 200 MG- COMPRIMIDO	CP	8.000,0000	0,5300	4.240,00	
Especificação		ACICLOVIR 200 MG- COMPRIMIDO					
6	43578	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML- FRASCOS	FRC	12.000,0000	5,9800	71.760,00	
Especificação		ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML- FRASCOS					
7	41269	ÁCIDO FÓLICO 5MG- COMPRIMIDO	CP	70.000,0000	0,5800	40.600,00	
Especificação		ÁCIDO FÓLICO 5MG- COMPRIMIDO					
8	5642	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	140.000,0000	0,4600	64.400,00	
Especificação		CARBAMAZEPINA 200MG					
9	6058	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	50.000,0000	0,8800	44.000,00	
Especificação		CARBAMAZEPINA 400MG					
10	43584	ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMP	10.000,0000	0,7800	7.800,00	
Especificação		ÁGUA PARA INJEÇÃO- AMPOLAS					
11	41270	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	CP	4.000,0000	1,2500	5.000,00	
Especificação		ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO					
12	40490	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO	FRC	9.000,0000	14,7600	132.840,00	
Especificação		CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO					
13	23960	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UND	80.000,0000	0,4300	34.400,00	
Especificação		CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO					
14	23961	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	20.000,0000	0,8800	17.600,00	
Especificação		CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO					
15	40936	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	FRC	6.000,0000	2,2900	13.740,00
Especificação		ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº:002/2026

16	40492	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO	FRC	22.500,0000	3,3200	74.700,00
Especificação		CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO				
17	41275	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	8.000,0000	2,5200	20.160,00
Especificação		ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO				
18	23964	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	200.000,0000	0,1800	36.000,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO				
19	43587	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO- SOLUÇÃO À 70 % INPM - 1000 ML	UND	13.500,0000	10,1300	136.755,00
Especificação		ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO- SOLUÇÃO À 70 % INPM - 1000 ML				
20	40493	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,7200	36.000,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO				
21	40939	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS – 70% 1000 ML GEL 1000 ML	ML	4.500,0000	19,3300	86.985,00
Especificação		ÁLCOOL GEL PARA MÃOS – 70% 1000 ML GEL 1000 ML				
22	43622	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	35.000,0000	0,4000	14.000,00
Especificação		CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG				
23	43623	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG	CP	30.000,0000	0,9800	29.400,00
Especificação		CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG				
24	41277	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	0,4000	4.000,00
Especificação		ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO				
25	40494	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	40.000,0000	1,2700	50.800,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO				
26	41278	ALOPURINOL 300 MG- COMPRIMIDO	CP	15.000,0000	0,7800	11.700,00
Especificação		ALOPURINOL 300 MG- COMPRIMIDO				
27	43624	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	2.000,0000	4,2800	8.560,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML				
28	23990	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	UND	80.000,0000	0,4900	39.200,00
Especificação		FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO				
29	41279	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	5,3500	53.500,00
Especificação		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO				
30	40955	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO	SAC	1.000,0000	35,1800	35.180,00
Especificação		CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO				
31	40503	FENITOÍNA 20MG/ML FRASCO	FRC	9.000,0000	21,6300	194.670,00
Especificação		FENITOÍNA 20MG/ML FRASCO				
32	40957	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG CACO3 + 400 UI COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	0,7800	7.800,00
Especificação		CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG CACO3 + 400 UI COMPRIMIDO				
33	40496	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO	FRC	9.000,0000	9,3600	84.240,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO				
34	40504	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA	AMP	4.500,0000	32,3400	145.530,00
Especificação		FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA				
35	40958	CEFALEXINA 500MG CÁPSULAS	CAP	20.000,0000	1,8000	36.000,00
Especificação		CEFALEXINA 500MG CÁPSULAS				
36	43627	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	207.900,0000	0,4300	89.397,00
Especificação		CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG				
37	40507	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO	FRC	5.000,0000	5,0900	25.450,00
Especificação		HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO				
38	5648	AZITROMICINA 500MG	CP	8.000,0000	3,2200	25.760,00
Especificação		AZITROMICINA 500MG				
39	40964	CLOPIDOGREL 75 MG- COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	1,2300	36.900,00
Especificação		CLOPIDOGREL 75 MG- COMPRIMIDO				
40	43625	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	100.000,0000	0,4300	43.000,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG				
41	40498	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	CP	40.000,0000	1,0500	42.000,00
Especificação		CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO				
42	40511	HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 200MG COMPRIMIDO	CP	36.000,0000	2,7600	99.360,00
Especificação		HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 200MG COMPRIMIDO				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

43	40949	BECLOMETASONA - DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE AEROSOL FRASCO	FRC	2.700,0000	62,7400	169.398,00
Especificação		BECLOMETASONA - DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE AEROSOLFRASCO				
44	40968	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	6.000,0000	1,2100	7.260,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO				
45	40505	FENOBARBITAL 100MG/ML FRASCO	FRC	13.500,0000	14,9900	202.365,00
Especificação		FENOBARBITAL 100MG/ML FRASCO				
46	7104	FENOBARBITAL 100MG	CP	90.000,0000	0,4500	40.500,00
Especificação		FENOBARBITAL 100MG				
47	40512	HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 300MG COMPRIMIDO	CP	27.000,0000	14,4600	390.420,00
Especificação		HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 300MG COMPRIMIDO				
48	40945	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRC	7.000,0000	9,2800	64.960,00
Especificação		AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML				
49	40969	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	CP	8.000,0000	0,5700	4.560,00
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO				
50	43628	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 75MG	CP	25.000,0000	1,2400	31.000,00
Especificação		CLORIDRATO NORTRIPTILINA 75MG				
51	40508	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	2.000,0000	4,9300	9.860,00
Especificação		HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA				
52	40513	MIDAZOLAM 2MG/ML FRASCO	FRC	3.600,0000	24,0200	86.472,00
Especificação		MIDAZOLAM 2MG/ML FRASCO				
53	40944	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ 12,5MG/ML FRASCO 150 ML	FRC	4.500,0000	23,4900	105.705,00
Especificação		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ 12,5MG/ML FRASCO 150 ML				
54	43603	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO	AMP	9.000,0000	24,1300	217.170,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO				
55	41290	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJEÇÃO FRASCO/ AMPOLA	FA	4.500,0000	22,7900	102.555,00
Especificação		CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJEÇÃO FRASCO/ AMPOLA				
56	40970	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	5.000,0000	1,8300	9.150,00
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
57	24023	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	UND	30.000,0000	2,6600	79.800,00
Especificação		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO				
58	43618	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA	AMP	1.000,0000	1,2100	1.210,00
Especificação		CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA				
59	24648	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	140.000,0000	0,5100	71.400,00
Especificação		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG				
60	40500	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA	AMP	18.000,0000	14,1500	254.700,00
Especificação		DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA				
61	40506	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO	FRC	18.000,0000	10,3200	185.760,00
Especificação		FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO				
62	43604	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO	AMP	4.500,0000	24,5100	110.295,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO				
63	43615	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRC	3.000,0000	21,7300	65.190,00
Especificação		CETOCONAZOL 2% XAMPU				
64	40972	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	5.000,0000	3,3900	16.950,00
Especificação		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
65	40497	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,6700	20.100,00
Especificação		CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO				
66	40514	RESPIRIDONA 1MG/ML FRASCO	FRC	5.400,0000	15,1500	81.810,00
Especificação		RESPIRIDONA 1MG/ML FRASCO				
67	40973	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G BISNAGA 10 G	BIS	2.500,0000	3,6000	9.000,00
Especificação		DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G BISNAGA 10 G				
68	43626	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	80.000,0000	0,5100	40.800,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº:002/2026

69	40501	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA	AMP	5.000,0000	1,1500	5.750,00
Especificação		DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA				
70	40509	HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 25MG COMPRIMIDO	CP	70.000,0000	0,3700	25.900,00
Especificação		HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 25MG COMPRIMIDO				
71	40516	RESPIRIDONA 2MG COMPRIMIDO	CP	45.000,0000	1,0800	48.600,00
Especificação		RESPIRIDONA 2MG COMPRIMIDO				
72	43601	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML	FRC	5.400,0000	16,0900	86.886,00
Especificação		AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML				
73	40952	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA	AMP	1.000,0000	1,9600	1.960,00
Especificação		BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA				
74	24651	DEXAMETASONA 4MG	CP	10.000,0000	0,3400	3.400,00
Especificação		DEXAMETASONA 4MG				
75	24001	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UND	50.000,0000	0,3700	18.500,00
Especificação		HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO				
76	40517	RESPIRIDONA 3MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,4600	13.800,00
Especificação		RESPIRIDONA 3MG COMPRIMIDO				
77	1275	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA	UND	20.000,0000	0,4900	9.800,00
Especificação		AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA				
78	43614	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL	FRC	8.000,0000	8,1600	65.280,00
Especificação		CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL				
79	40975	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	8.000,0000	0,6900	5.520,00
Especificação		DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
80	23986	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	UND	100.000,0000	0,6700	67.000,00
Especificação		DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO				
81	40518	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	5.000,0000	5,0400	25.200,00
Especificação		SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA				
82	20522	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRC	2.000,0000	3,0000	6.000,00
Especificação		BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML				
83	40962	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	1,7800	17.800,00
Especificação		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO				
84	40966	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	1.000,0000	0,7900	790,00
Especificação		CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMPOLA 10 ML				
85	40976	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO	FRC	2.000,0000	3,5200	7.040,00
Especificação		DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO				
86	40519	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	2,3100	69.300,00
Especificação		TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO				
87	43631	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	FRC	4.000,0000	5,0100	20.040,00
Especificação		DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%				
88	23984	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UND	70.000,0000	0,1900	13.300,00
Especificação		DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO				
89	22059	HALOPERIDOL 5MG	CP	60.000,0000	0,7300	43.800,00
Especificação		HALOPERIDOL 5MG				
90	40510	HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 100MG COMPRIMIDO	CP	63.000,0000	5,2100	328.230,00
Especificação		HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 100MG COMPRIMIDO				
91	40520	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,5700	17.100,00
Especificação		TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO				
92	43613	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL	FRC	4.500,0000	41,0000	184.500,00
Especificação		BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL				
93	24640	CLINDAMICINA 300MG	CP	5.000,0000	9,8100	49.050,00
Especificação		CLINDAMICINA 300MG				
94	43619	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	10.000,0000	1,9700	19.700,00
Especificação		CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML				
95	43632	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%	FRC	3.000,0000	6,6400	19.920,00
Especificação		DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4%				
96	40521	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA	AMP	3.000,0000	10,3500	31.050,00
Especificação		CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº:002/2026

97	43646	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	3.000,0000	14,2400	42.720,00
Especificação		FLUMAZENIL 0,1MG/ML				
98	41297	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	CP	4.000,0000	0,8500	3.400,00
Especificação		DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG				
99	41298	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000,0000	3,5500	35.500,00
Especificação		DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
100	40981	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,5100	25.500,00
Especificação		DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO				
101	40982	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRC	10.000,0000	1,8700	18.700,00
Especificação		DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO				
102	40983	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2.000,0000	1,9400	3.880,00
Especificação		EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
103	40984	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSP. ORAL FRASCO	FRC	1.000,0000	0,6500	650,00
Especificação		FLUCONAZOL 10MG/ML SUSP. ORAL FRASCO				
104	24659	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CAP	30.000,0000	1,0900	32.700,00
Especificação		FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA				
105	40986	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO	FRC	5.000,0000	7,1900	35.950,00
Especificação		FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO				
106	40987	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO	FRC	5.000,0000	6,3900	31.950,00
Especificação		FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO				
107	40988	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	AMP	5.000,0000	5,3500	26.750,00
Especificação		FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA				
108	43652	GLICEROL SUPOSITÓRIO 120 MG/ML	UND	2.000,0000	4,0000	8.000,00
Especificação		GLICEROL SUPOSITÓRIO 120 MG/ML				
109	43656	GLICOSE 5%	FRC	5.000,0000	7,4900	37.450,00
Especificação		GLICOSE 5%				
110	43655	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	1,6600	3.320,00
Especificação		GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL				
111	43657	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	1,8000	3.600,00
Especificação		GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL				
112	40996	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL FRASCO	FRC	3.000,0000	3,0200	9.060,00
Especificação		HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL FRASCO				
113	40997	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0,4200	8.400,00
Especificação		IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO				
114	40998	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,0000	0,9300	55.800,00
Especificação		IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO				
115	40999	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 30 ML	FRC	10.000,0000	2,5400	25.400,00
Especificação		IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 30 ML				
116	41000	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,0000	2,4200	12.100,00
Especificação		IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO				
117	41301	LACTULOSE 667MG/ML- FRASCO	FRC	3.000,0000	10,3200	30.960,00
Especificação		LACTULOSE 667MG/ML- FRASCO				
118	41002	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CP	27.000,0000	3,6400	98.280,00
Especificação		LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO				
119	41003	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0,9000	18.000,00
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO				
120	41004	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	40.000,0000	0,5300	21.200,00
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO				
121	41005	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0,3500	7.000,00
Especificação		LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO				
122	43668	LIDOCAÍNA 2% + NOREPRINEFRINA 1:100.000	AMP	800,0000	17,2700	13.816,00
Especificação		LIDOCAÍNA 2% + NOREPRINEFRINA 1:100.000				
123	41008	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA	AMP	4.000,0000	12,4500	49.800,00
Especificação		LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA				
124	43669	LIDOCAÍNA GEL A 2% - BISNAGA	BIS	3.000,0000	8,9000	26.700,00
Especificação		LIDOCAÍNA GEL A 2% - BISNAGA				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

125	43670	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE	FRC	10.000,0000	4,4400	44.400,00
Especificação		LORATADINA 1 MG / ML XAROPE				
126	41012	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0,4700	9.400,00
Especificação		LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO				
127	41013	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,6200	18.600,00
Especificação		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO				
128	41014	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML FR. C/ 60 ML + COPO DOSADOR FRASCO 60 ML	FRC	8.000,0000	8,4400	67.520,00
Especificação		MALEATO DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML FR. C/ 60 ML + COPO DOSADOR FRASCO 60 ML				
129	43671	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRC	5.000,0000	12,4400	62.200,00
Especificação		METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML				
130	43672	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	BIS	13.500,0000	9,1200	123.120,00
Especificação		METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL				
131	43673	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0,7800	15.600,00
Especificação		METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO				
132	41018	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	1,4000	14.000,00
Especificação		METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO				
133	43675	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL	BIS	13.500,0000	8,3800	113.130,00
Especificação		MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL				
134	43676	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2 %	FRC	6.000,0000	7,2100	43.260,00
Especificação		MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2 %				
135	41021	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50 ML FRASCO 50 ML	FRC	5.000,0000	7,1400	35.700,00
Especificação		NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50 ML FRASCO 50 ML				
136	41022	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULAS	CAP	6.000,0000	0,6100	3.660,00
Especificação		NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULAS				
137	43677	ÓLEO MINERAL - FRASCO	FRC	3.000,0000	5,3700	16.110,00
Especificação		ÓLEO MINERAL - FRASCO				
138	41024	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	CAP	128.700,0000	0,7200	92.664,00
Especificação		OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS				
139	7094	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	10.000,0000	2,2000	22.000,00
Especificação		PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
140	41026	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,8900	44.500,00
Especificação		PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO				
141	4999	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	FRC	3.600,0000	23,0100	82.836,00
Especificação		PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO				
142	43681	PERMETRINA 5% LOÇÃO - FRASCO	FRC	5.000,0000	4,0900	20.450,00
Especificação		PERMETRINA 5% LOÇÃO - FRASCO				
143	41029	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G SACHÊ SACHÊ	SAC	10.000,0000	1,3000	13.000,00
Especificação		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G SACHÊ SACHÊ				
144	43684	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL ORAL 100 MCG DOSE	FRC	5.000,0000	15,0600	75.300,00
Especificação		SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL ORAL 100 MCG DOSE				
145	41031	SINVESTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	120.000,0000	0,3400	40.800,00
Especificação		SINVESTATINA 20 MG COMPRIMIDO				
146	41032	SINVESTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,0000	0,5000	40.000,00
Especificação		SINVESTATINA 40 MG COMPRIMIDO				
147	41033	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO FRASCO	FRC	2.000,0000	10,6900	21.380,00
Especificação		SOLUÇÃO RINGER + LACTATO FRASCO				
148	41034	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2.000,0000	5,1400	10.280,00
Especificação		SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL AMPOLA				
149	41035	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	4.000,0000	9,3900	37.560,00
Especificação		SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL AMPOLA				
150	41036	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	54.000,0000	1,5100	81.540,00
Especificação		SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO				
151	41037	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	CP	54.000,0000	1,7200	92.880,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

Especificação		SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO				
152	43688	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)		CP	9.000,0000	2,9800	26.820,00
Especificação		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)					
153	43689	SULFA + TRIMETROPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRC	5.000,0000	7,0900	35.450,00
Especificação		SULFA + TRIMETROPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL					
154	41040	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMPRIMIDO	CP	4.000,0000	1,4400	5.760,00
Especificação		SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMPRIMIDO				
155	41041	SULFADIAZINA DE PRATA A 1% CREME	BISNAGA	BIS	6.000,0000	8,7600	52.560,00
Especificação		SULFADIAZINA DE PRATA A 1% CREME	BISNAGA				
156	41042	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	3.000,0000	6,0300	18.090,00
Especificação		SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA				
157	43690	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1.000,0000	2,3700	2.370,00
Especificação		SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL					
158	43691	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1.000,0000	9,3600	9.360,00
Especificação		SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL					
159	43692	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRC	6.000,0000	1,9900	11.940,00
Especificação		SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
160	41046	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	CP	100.000,0000	0,1400	14.000,00
Especificação		SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO				
161	43693	SULFATO FERROSO XAROPE		FRC	8.000,0000	4,1700	33.360,00
Especificação		SULFATO FERROSO XAROPE					
162	41048	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	0,6400	6.400,00
Especificação		TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO				
163	41049	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0,4200	8.400,00
Especificação		VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO				
164	41050	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	CP	118.800,0000	0,8100	96.228,00
Especificação		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO				
165	41051	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG	COMPRIMIDO	CP	72.000,0000	1,1100	79.920,00
Especificação		ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG	COMPRIMIDO				
166	41052	ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG	COMPRIMIDO	CP	100.000,0000	0,6300	63.000,00
Especificação		ANLODIPINO, BENSILATO 5 MG	COMPRIMIDO				
167	41053	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	CP	70.000,0000	0,6700	46.900,00
Especificação		ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO				
168	41054	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0,8200	16.400,00
Especificação		ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO				
169	41055	CAPTAPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	CP	36.000,0000	4,7300	170.280,00
Especificação		CAPTAPRIL 25 MG	COMPRIMIDO				
170	41056	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,5300	15.900,00
Especificação		CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO				
171	41057	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	1,1700	35.100,00
Especificação		CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO				
172	41058	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	CP	36.000,0000	2,3700	85.320,00
Especificação		CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO				
173	41059	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	CP	45.000,0000	3,6800	165.600,00
Especificação		CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO				
174	21996	DIGOXINA 0,25MG		CP	8.000,0000	0,4800	3.840,00
Especificação		DIGOXINA 0,25MG					
175	41061	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	CP	80.000,0000	0,2600	20.800,00
Especificação		ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO				
176	41062	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	CP	120.000,0000	0,4000	48.000,00
Especificação		ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO				
177	41063	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	CP	60.000,0000	0,4200	25.200,00
Especificação		ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO				
178	41064	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	CP	70.000,0000	0,6100	42.700,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO				
179	41065	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	CP	40.000,0000	1,7200	68.800,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

180	41066	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	CP	90.000,0000	4,1700	375.300,00
Especificação		FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO					
181	41067	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	CP	100.000,0000	0,6000	60.000,00
Especificação		GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO					
182	24723	GLICLAZIDA 60MG		CP	80.000,0000	0,5300	42.400,00
Especificação		GLICLAZIDA 60MG					
183	43649	GLICLAZIDA DE 30 MG		CP	80.000,0000	0,4700	37.600,00
Especificação		GLICLAZIDA DE 30 MG					
184	41070	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CP	60.000,0000	0,7500	45.000,00
Especificação		HIDRALAZINA 25 MG					
185	4470	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		CP	108.000,0000	3,8600	416.880,00
Especificação		HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG					
186	41072	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,9200	27.600,00
Especificação		ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO					
187	41073	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	CP	288.000,0000	2,7300	786.240,00
Especificação		LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO					
188	41074	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	CP	90.000,0000	0,7100	63.900,00
Especificação		METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO					
189	41075	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	CP	306.000,0000	1,2200	373.320,00
Especificação		METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO					
190	41076	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	1,3300	26.600,00
Especificação		METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO					
191	41077	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	1,5100	30.200,00
Especificação		NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO					
192	41078	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	CP	20.000,0000	0,3700	7.400,00
Especificação		PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO					
193	41079	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	1,6300	48.900,00
Especificação		PREDNISONA 20 MG					
194	41080	PROPRANOLOL , CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	CP	40.000,0000	0,5600	22.400,00
Especificação		PROPRANOLOL , CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO					
195	41081	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, COM COPO DOSADOR	UNIDADE	UND	5.000,0000	9,5900	47.950,00
Especificação		ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, COM COPO DOSADOR UNIDADE					
196	41082	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, COM COPO DOSADOR		UND	5.000,0000	6,7300	33.650,00
Especificação		ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, COM COPO DOSADOR					
197	41083	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	UNIDADE	UND	6.000,0000	9,1600	54.960,00
Especificação		ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS UNIDADE					
198	43588	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ ML, XAROPE		UND	9.000,0000	8,3900	75.510,00
Especificação		AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ ML, XAROPE					
199	43589	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ ML, XAROPE		UND	9.000,0000	13,0200	117.180,00
Especificação		AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ ML, XAROPE					
200	41086	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	CP	60.000,0000	0,7600	45.600,00
Especificação		ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO					
201	41088	CETOCONAZOL 2 % CREME 30G	BISNAGA	BIS	5.000,0000	5,9400	29.700,00
Especificação		CETOCONAZOL 2 % CREME 30G BISNAGA					
202	41089	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	CP	15.000,0000	2,9700	44.550,00
Especificação		CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO					
203	43629	COLAGENASE		BIS	5.400,0000	17,3800	93.852,00
Especificação		COLAGENASE- BISNAGA					
204	41091	COLAGENASE + CLORANFENICOL	BISNAGA	BIS	4.500,0000	17,5800	79.110,00
Especificação		COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA					
205	43630	COMPLEXO B(B1, B2, B3, B6, B12)	XAROPE	FRC	13.500,0000	13,8600	187.110,00
Especificação		COMPLEXO B(B1, B2, B3, B6, B12) XAROPE					
206	43658	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200 MG + 200 MG COMP. MASTIGÁVEL		CP	5.000,0000	1,5500	7.750,00
Especificação		HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200 MG + 200 MG COMP. MASTIGÁVEL					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

207	43659	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6 MG + 37 MG/ML	FRC	8.000,0000	6,3800	51.040,00
Especificação		HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6 MG + 37 MG/ML				
208	41096	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA	BIS	13.500,0000	6,1400	82.890,00
Especificação		NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA				
209	41097	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,7400	37.000,00
Especificação		NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO				
210	41098	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	BIS	8.000,0000	8,5000	68.000,00
Especificação		NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA				
211	41099	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	CP	8.000,0000	2,1600	17.280,00
Especificação		SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO				
212	41101	SECNIDAZOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	6.000,0000	5,0000	30.000,00
Especificação		SECNIDAZOL 500 MG COMPRIMIDO				
213	41102	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML FRASCO	FRC	22.500,0000	8,8700	199.575,00
Especificação		SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML FRASCO				
214	41103	SORO FISIOLÓGICO- CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML FRASCO	FRC	18.000,0000	15,6000	280.800,00
Especificação		SORO FISIOLÓGICO- CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML FRASCO				
215	41104	SORO FISIOLÓGICO- CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML FRASCO	FRC	27.000,0000	14,6400	395.280,00
Especificação		SORO FISIOLÓGICO- CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML FRASCO				
216	41105	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	5.000,0000	2,6800	13.400,00
Especificação		ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
217	41106	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	3.000,0000	5,6400	16.920,00
Especificação		ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
218	43581	ADENOSINA 3MG/ML - SOL. INJETÁVEL	FRC	1.000,0000	14,2700	14.270,00
Especificação		ADENOSINA 3MG/ML - SOL. INJETÁVEL				
219	43685	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML	FRC	6.000,0000	4,2200	25.320,00
Especificação		SIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML				
220	41108	AMINOFILINA 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	1.000,0000	2,5800	2.580,00
Especificação		AMINOFILINA 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
221	41109	AMIODARONA 50MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2.000,0000	3,9400	7.880,00
Especificação		AMIODARONA 50MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
222	43600	AZITROMICINA 500MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMP	2.700,0000	46,6400	125.928,00
Especificação		AZITROMICINA 500MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL				
223	41112	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	5.000,0000	3,4200	17.100,00
Especificação		BROMOPRIDA 5MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
224	41113	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	5.000,0000	4,1800	20.900,00
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
225	43697	AMPICILINA 1G SOLUÇÃO- PÓ INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	4,4600	4.460,00
Especificação		AMPICILINA 1G SOLUÇÃO- PÓ INJETÁVEL				
226	41114	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	6.000,0000	4,2200	25.320,00
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
227	41115	CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA	FA	1.000,0000	6,6300	6.630,00
Especificação		CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA				
228	41117	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA	FA	6.000,0000	6,5800	39.480,00
Especificação		CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA				
229	41118	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	8.000,0000	4,5200	36.160,00
Especificação		CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
230	43620	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%	FRC	5.000,0000	3,9300	19.650,00
Especificação		CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%				
231	43621	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	FRC	5.000,0000	3,3500	16.750,00
Especificação		CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

232	41121	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	8.000,0000	3,9600	31.680,00
Especificação		COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
233	41122	DESLANOSÍDEO AMPOLA	AMP	2.000,0000	4,9800	9.960,00
Especificação		DESLANOSÍDEO AMPOLA				
234	41123	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	4.000,0000	3,0200	12.080,00
Especificação		DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
235	41124	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG + 5MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	5.000,0000	7,4700	37.350,00
Especificação		DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG + 5MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
236	41125	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	5.000,0000	5,1900	25.950,00
Especificação		DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
237	41126	FITOMENADIONA 10MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2.000,0000	4,9300	9.860,00
Especificação		FITOMENADIONA 10MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
238	41127	GENTAMICINA 80MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	2.000,0000	3,5900	7.180,00
Especificação		GENTAMICINA 80MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
239	41128	HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	3.000,0000	7,7600	23.280,00
Especificação		HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA				
240	41129	OMEPRAZOL 40MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA	FA	7.200,0000	17,1300	123.336,00
Especificação		OMEPRAZOL 40MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA				
241	41130	ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	5.000,0000	4,1000	20.500,00
Especificação		ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
242	41131	OXACILINA 500MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA	FA	2.000,0000	3,3100	6.620,00
Especificação		OXACILINA 500MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA				
243	41132	TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA	AMP	3.000,0000	2,4900	7.470,00
Especificação		TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMPOLA				
244	41133	VANCOMICINA 500MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA	FA	1.000,0000	6,2700	6.270,00
Especificação		VANCOMICINA 500MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA				
245	40515	RESPIRIDONA 1MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	0,3700	18.500,00
Especificação		RESPIRIDONA 1MG COMPRIMIDO				
246	40184	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	0,6500	19.500,00
Especificação		LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO				
247	40185	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CP	45.000,0000	1,4100	63.450,00
Especificação		LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO				
248	43664	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	FRC	7.200,0000	17,2900	124.488,00
Especificação		LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML				
249	40187	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	CP	150.000,0000	0,3200	48.000,00
Especificação		SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO				
250	40188	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000	1,1100	55.500,00
Especificação		SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO				
251	24050	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	UND	118.800,0000	0,9500	112.860,00
Especificação		PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO				
252	40189	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO-	CP	50.000,0000	1,3900	69.500,00
Especificação		PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO				
253	40190	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA	AMP	10.000,0000	4,5300	45.300,00
Especificação		CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA				
254	40191	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	60.000,0000	0,5400	32.400,00
Especificação		IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO				
255	40193	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	CP	40.000,0000	0,4800	19.200,00
Especificação		CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO				
256	40194	ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000	1,1600	34.800,00
Especificação		ZOLPIDEM 5MG COMPRIMIDO				
257	40195	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CP	148.500,0000	0,6000	89.100,00
Especificação		CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO				
258	40196	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO -	CP	40.000,0000	0,5500	22.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

Especificação		ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO				
259	24071	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	UND	30.000,0000	0,6800	20.400,00
Especificação		TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO				
260	43662	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CP	27.000,0000	3,8500	103.950,00
Especificação		LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG				
261	43698	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRITOR	AMP	2.000,0000	10,0800	20.160,00
Especificação		LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRITOR				
262	41116	CEFAZOLINA 1G - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA	FA	1.000,0000	10,4100	10.410,00
Especificação		CEFAZOLINA 1G - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA				
263	43616	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	2.000,0000	2,7700	5.540,00
Especificação		CLINDAMICINA 150MG/ML				
264	41095	HIDROGEL + ALGINATO BISNAGA	BIS	4.500,0000	22,4000	100.800,00
Especificação		HIDROGEL + ALGINATO BISNAGA				
265	41276	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CP	6.000,0000	1,4800	8.880,00
Especificação		ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO				
266	40192	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	CP	54.000,0000	1,4500	78.300,00
Especificação		CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO				
267*	43577	ÁCIDO VALPROICO 500MG- COMPRIMIDO	CP	6.000,0000	2,1700	13.020,00
Especificação		ÁCIDO VALPROICO 500MG- COMPRIMIDO				
268*	40490	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO	FRC	1.000,0000	14,7600	14.760,00
Especificação		CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO				
269*	43587	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO- SOLUÇÃO À 70 % INPM - 1000 ML	UND	1.500,0000	10,1300	15.195,00
Especificação		ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO- SOLUÇÃO À 70 % INPM - 1000 ML				
270*	40503	FENITOÍNA 20MG/ML FRASCO	FRC	1.000,0000	21,6300	21.630,00
Especificação		FENITOÍNA 20MG/ML FRASCO				
271*	40504	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA	AMP	500,0000	32,3400	16.170,00
Especificação		FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA				
272*	43627	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	2.100,0000	0,4300	903,00
Especificação		CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG				
273*	40511	HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 200MG COMPRIMIDO	CP	4.000,0000	2,7600	11.040,00
Especificação		HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 200MG COMPRIMIDO				
274*	40949	BECLOMETASONA - DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE AEROSOL FRASCO	FRC	300,0000	62,7400	18.822,00
Especificação		BECLOMETASONA - DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE AEROSOLFRASCO				
275*	40505	FENOBARBITAL 100MG/ML FRASCO	FRC	1.500,0000	14,9900	22.485,00
Especificação		FENOBARBITAL 100MG/ML FRASCO				
276*	40513	MIDAZOLAM 2MG/ML FRASCO	FRC	400,0000	24,0200	9.608,00
Especificação		MIDAZOLAM 2MG/ML FRASCO				
277*	40944	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ 12,5MG/ML FRASCO 150 ML	FRC	500,0000	23,4900	11.745,00
Especificação		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ 12,5MG/ML FRASCO 150 ML				
278*	43603	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO	AMP	1.000,0000	24,1300	24.130,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO				
279*	41290	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJEÇÃO FRASCO/ AMPOLA	FA	500,0000	22,7900	11.395,00
Especificação		CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJEÇÃO FRASCO/ AMPOLA				
280*	40500	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA	AMP	2.000,0000	14,1500	28.300,00
Especificação		DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA				
281*	40506	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO	FRC	2.000,0000	10,3200	20.640,00
Especificação		FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO				
282*	43604	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO	AMP	500,0000	24,5100	12.255,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO				
283*	40514	RESPIRIDONA 1MG/ML FRASCO	FRC	600,0000	15,1500	9.090,00
Especificação		RESPIRIDONA 1MG/ML FRASCO				
284*	43601	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML	FRC	600,0000	16,0900	9.654,00
Especificação		AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML				
285*	40510	HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 100MG COMPRIMIDO	CP	7.000,0000	5,2100	36.470,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

Especificação		HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 100MG COMPRIMIDO				
286*	43613	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL	FRC	500,0000	41,0000	20.500,00
Especificação		BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL				
287*	41002	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000	3,6400	10.920,00
Especificação		LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO				
288*	43672	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	BIS	1.500,0000	9,1200	13.680,00
Especificação		METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL				
289*	43675	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL	BIS	1.500,0000	8,3800	12.570,00
Especificação		MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL				
290*	41024	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	CAP	1.300,0000	0,7200	936,00
Especificação		OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS				
291*	4999	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	FRC	400,0000	23,0100	9.204,00
Especificação		PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO				
292*	43688	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	CP	1.000,0000	2,9800	2.980,00
Especificação		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)				
293*	41050	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	1.200,0000	0,8100	972,00
Especificação		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO				
294*	41055	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	4.000,0000	4,7300	18.920,00
Especificação		CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO				
295*	41058	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	4.000,0000	2,3700	9.480,00
Especificação		CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO				
296*	41059	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	5.000,0000	3,6800	18.400,00
Especificação		CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO				
297*	41066	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	4,1700	41.700,00
Especificação		FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO				
298*	4470	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	12.000,0000	3,8600	46.320,00
Especificação		HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG				
299*	41075	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	34.000,0000	1,2200	41.480,00
Especificação		METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO				
300*	43588	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ ML, XAROPE	UND	1.000,0000	8,3900	8.390,00
Especificação		AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ ML, XAROPE				
301*	43589	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ ML, XAROPE	UND	1.000,0000	13,0200	13.020,00
Especificação		AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ ML, XAROPE				
302*	43629	COLAGENASE	BIS	600,0000	17,3800	10.428,00
Especificação		COLAGENASE- BISNAGA				
303*	41091	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA	BIS	500,0000	17,5800	8.790,00
Especificação		COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA				
304*	43630	COMPLEXO B(B1, B2, B3, B6, B12) XAROPE	FRC	1.500,0000	13,8600	20.790,00
Especificação		COMPLEXO B(B1, B2, B3, B6, B12) XAROPE				
305*	41096	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA	BIS	1.500,0000	6,1400	9.210,00
Especificação		NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA				
306*	41102	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML FRASCO	FRC	2.500,0000	8,8700	22.175,00
Especificação		SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML FRASCO				
307*	41104	SORO FISIOLÓGICO- CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML FRASCO	FRC	3.000,0000	14,6400	43.920,00
Especificação		SORO FISIOLÓGICO- CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML FRASCO				
308*	41129	OMEPRAZOL 40MG - PÔ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA	FA	800,0000	17,1300	13.704,00
309*	43664	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	FRC	800,0000	17,2900	13.832,00
Especificação		LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML				
310*	24050	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	UND	1.200,0000	0,9500	1.140,00
Especificação		PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO				
311*	40195	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CP	1.500,0000	0,6000	900,00
Especificação		CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO				
312*	43662	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CP	3.000,0000	3,8500	11.550,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

Especificação		LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG				
313*	40192	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	CP	6.000,0000	1,4500	8.700,00
Especificação		CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO				
314*	40939	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS – 70% 1000 ML GEL 1000 ML	ML	500,0000	19,3300	9.665,00
Especificação		ÁLCOOL GEL PARA MÃOS – 70% 1000 ML GEL 1000 ML				
315*	40496	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO	FRC	1.000,0000	9,3600	9.360,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO				
316*	40512	HEMIFUMARATO DE QUETIAPIANA 300MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000	14,4600	43.380,00
317*	41037	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	CP	6.000,0000	1,7200	10.320,00
Especificação		SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO				
318*	41051	ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	8.000,0000	1,1100	8.880,00
Especificação		ANLODIPINO, BENSILATO 10 MG COMPRIMIDO				
319*	41103	SORO FISIOLÓGICO- CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML FRASCO	FRC	2.000,0000	15,6000	31.200,00
Especificação		SORO FISIOLÓGICO- CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML FRASCO				
320*	43600	AZITROMICINA 500MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	AMP	300,0000	46,6400	13.992,00
Especificação		AZITROMICINA 500MG - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL				
321*	41095	HIDROGEL + ALGINATO BISNAGA	BIS	500,0000	22,4000	11.200,00
Especificação		HIDROGEL + ALGINATO BISNAGA				
322*	40492	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO	FRC	2.500,0000	3,3200	8.300,00
Especificação		CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO				
323*	41036	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	6.000,0000	1,5100	9.060,00
Especificação		SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO				
324*	41073	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CP	32.000,0000	2,7300	87.360,00
Especificação		LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.962.186,00 (quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e e seis reais)						

* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter, durante toda a vigência da ARP , as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente ARP , sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 4.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da vigência da ARP ;
- 4.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na vigência da ARP ;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência da ARP não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 4.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do ARP .
- 4.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o ARP firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

4.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.10. Efetuar a entrega dos produtos conforme a necessidade do município contratante, observando o exposto no item 2 deste Termo – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, para efetiva entrega do produto.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço, estabelecidos no presente termo.

5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente ARP, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/2021;

5.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente ARP, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, (ART. 5º, INCISO I DA PORTARIA N.º 2.814/GM, DE 29 DE MAIO DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); ALTERADA PELA PORTARIA N.º 3.716/GM, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE).

7.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) EXPEDIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

7.3. Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA/ Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU.

7.4. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

7.5. Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal (Distribuidor e Fabricante, quando não forem os mesmo);

7.6. Será aceito protocolo nos casos em que o alvará estiver com o prazo de vigência expirado. - Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA/MS, eletronicamente ((Distribuidor e Fabricante, quando não forem os mesmo).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

8.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

8.1.1. Todo e qualquer pagamento estará sujeito a conferência das notas em relação aos pedidos efetuados e entregas finalizadas.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Para fins do disposto no item 8.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do **DECRETO Nº 11.462/ 2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Avenida João Alves Filho, SN – Centro de SALGADO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.323.077/0001-19, neste ato representada pela Sra. MARILISA RODRIGUES BEZERRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa ACIMA DESCRITA, DE ACORDO COM RELATÓRIO PLATAFORMA LICITANET, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO-SE, de acordo com especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 002/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº SD54/2026, para atender as demandas do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgado/SE no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO LICITANET

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE de Salgado, não podendo exceder o prazo ESTABELECIDO NO Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 002/2026 .

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços , emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 002/2026 , no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 002/2026 , observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Pregão Eletrônico nº: 002/2026 :

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Pregão Eletrônico nº: 002/2026 , desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO/SE, através da Secretária de Saúde, , na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Pregão Eletrônico nº: 002/2026 , no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADEÇÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre o aceite ou não do pedido de adesão, com base nos termos do Art. 31 a 33 e seus incisos do Decreto Federal nº. 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

24.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

24.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 002/2026 ;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- II. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;
- III. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- IV. Apresentar documentação falsa;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não manter a proposta;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Fizer declaração falsa;
- X. Cometer fraude fiscal.
- XI. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
 - c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
 - d) Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
 - e) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE de Salgado para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 002/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2026

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salgado/SE como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

MARILISA RODRIGUES BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)